



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2023

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.032

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.896, DE 3 DE MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício de 2023, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir à Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA crédito especial até o valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

Exercício	2023
Órgão	4200 - SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
Unidade Orçamentária	4201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA
Função	11 - TRABALHO
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1038 - PROFISSIONAIS TRANSFORMANDO GOIÁS
Ação	2318 - CONCESSÃO DE CRÉDITO SOCIAL - FOMENTO À PROFISSIONALIZAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	17610156 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - OUTROS RECURSOS DO PROTEGE
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 19.000.000,00

ANEXO II REDUÇÃO

Exercício	2023
Órgão	3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação	2311 - CONCESSÃO DE CRÉDITO SOCIAL
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	17610156 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - OUTROS RECURSOS DO PROTEGE
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 19.000.000,00

Protocolo 378645

LEI Nº 21.897, DE 3 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GÊMEOS FG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 31.898.860/0001-18, com sede no Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

FRANCISCO OLIVEIRA
Deputado Estadual

Protocolo 378660

LEI Nº 21.898, DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui a Política Estadual de Negócios de Impacto Social e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**SUPLEMENTO**

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto Social.

Art. 2º Para os efeitos do disposto na presente Lei, considera-se:

I - negócios de impacto: empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável;

II - investimentos de impacto: mobilização de capital público ou privado para negócios de impacto;

III - organizações intermediárias: instituições que facilitam, conectam e apoiam a conexão entre investidores, doadores e gestores empreendedores e os negócios que geram impacto social;

IV - empreendedor social: aquele cujo negócio possui sustentabilidade financeira e que, intencionalmente, busca a inclusão social dos consumidores atendidos.

Parágrafo único. Os empreendimentos que visam gerar impactos socioambientais deverão atuar na promoção do bem-estar da comunidade em que atuam em âmbito local e estadual, nas áreas de defesa do meio ambiente, do consumidor e da livre concorrência, bens e direitos de valores artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e da ordem urbanística, interesses difusos ou coletivos, honra, igualdade de gênero e dignidade de minorias, patrimônio público e social, interesses dos seus trabalhadores e fornecedores, devendo observar regras específicas de transparência e governança, nos termos desta Lei.

Art. 3º A Política Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto Social terá os seguintes objetivos:

I - articular órgãos e entidades da administração pública estadual, do setor privado e da sociedade civil, na promoção de um ambiente favorável e simplificado ao desenvolvimento de investimentos e negócios de impacto, nos termos da Constituição Estadual e do art. 170 da Constituição Federal, especialmente em seus incisos VI, VII e VIII, e no Decreto federal nº 9.977, de 2019;

II - incentivar a atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito para os negócios de impacto, por meio da mobilização de recursos públicos e privados destinados ao investimento e ao financiamento de suas atividades, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

III - estimular o aumento da quantidade de negócios de impacto, por meio da disseminação da cultura de avaliação de impacto socioambiental e do apoio ao envolvimento desses empreendimentos com as demandas de contratações públicas e com as cadeias de valor de empresas privadas;

IV - garantir o fortalecimento das organizações intermediárias que oferecem apoio ao desenvolvimento de negócios de impacto e capacitação aos empreendedores, que geram novos conhecimentos

sobre o assunto ou que promovem o envolvimento dos negócios de impacto com os investidores, os doadores e as demais organizações detentoras de capital;

V - promover um ambiente institucional e normativo favorável aos investimentos e aos negócios de impacto, por meio da proposição de atos normativos referentes ao assunto;

VI - fomentar o fortalecimento da geração de dados que proporcionem mais visibilidade aos investimentos e aos negócios de impacto;

VII - capacitar as organizações coletivas de trabalhadores, de modo a estimular o desenvolvimento de empreendimentos populares solidários, no âmbito da Política instituída por esta Lei.

VIII - (VETADO)

Art. 4º Poderão desenvolver negócios de impacto social:

I - as pessoas jurídicas com finalidade econômica;

II - cooperativas;

III - organizações da sociedade civil;

IV - associações nos termos da legislação brasileira.

Art. 5º A Política Estadual de Investimentos e Negócios de Impacto deverá ser implantada com base nos seguintes princípios:

I - promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II - fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura e educação empreendedora;

III - instituir ambiente regulatório favorável à geração de negócios de impacto social;

IV - estimular a participação dos negócios de impacto social no mercado interno, em especial nas compras governamentais;

V - apoiar o relacionamento creditício entre organizações intermediárias e os empreendimentos de impacto social no Estado;

VI - fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação social;

VII - favorecer políticas públicas valorizando as vocações regionais e os aspectos culturais, prezando pelo desenvolvimento sustentável das regiões, visando à redução das desigualdades socioeconômicas entre as diversas regiões do Estado.

Art. 6º Para a implementação da Política de que trata esta Lei, poderão ser realizados convênios entre o Estado, instituições e organismos representativos do setor produtivo.

Art. 7º (VETADO).



ABC
Agência Brasil
Central



GOIÁS
GOVERNO DE
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 378661

LEI Nº 21.899, DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui a Política Estadual “Novo Começo Mulher Mastectomizada”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual “Novo Começo Mulher Mastectomizada”, que tem o objetivo de apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes de baixa renda, acometidas pelo câncer de mama.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se “de baixa renda” a mulher cuja renda familiar não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos.

Art. 2º A Política Estadual “Novo Começo Mulher Mastectomizada” terá as seguintes diretrizes:

I - incentivar o amparo psicológico individual e social à mulher mastectomizada;

II - possibilitar a disponibilização de local apropriado para a realização de reuniões de cunho informativo e esclarecedor;

III - conscientizar a população da importância da realização de exames periódicos de ultrassonografia e mamografia, entre outros, com a finalidade de controle ou prevenção ao câncer de mama;

IV - possibilitar o acesso rápido ao oncologista proporcionando tratamento farmacêutico, quimioterápico e radioterápico imediato;

V - estimular a realização de campanhas de doação de perucas, lenços e gorros às pacientes em tratamento quimioterápico;

VI - estimular a criação de oficinas de artesanato, visando a uma interação mais efetiva entre mulheres mastectomizadas, bem como um momento de troca de experiências entre elas;

VII - estimular a realização de feiras expositivas a cada trimestre, onde serão expostos e colocados à venda os trabalhos manuais confeccionados nas oficinas, para auxílio à mulher mastectomizada carente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CAIRO SALIM
Deputado Estadual

Protocolo 378662

LEI Nº 21.900, DE 3 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o ROTARY CLUB FORMOSA ITIQUIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.054.476/0001-90, com sede no Município de Formosa/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Protocolo 378663

LEI Nº 21.901, DE 3 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CASA DE RECUPERAÇÃO LOGOS PROJETO CRER, CENTRO DE REESTRUTURAÇÃO E REEDIFICAÇÃO - CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.854.849/0001-86, com sede no Município de Anápolis/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

AMILTON FILHO
Deputado Estadual

Protocolo 378664

LEI Nº 21.902, DE 3 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE APOIO COMUNITÁRIO DO PARQUE ESTRELA D'ALVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.699.311/0001-30, com sede no Município de Luziânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Protocolo 378665



LEI Nº 21.903, DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui a Política Pública Estadual “Nasce uma criança, planta-se uma árvore” e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública denominada “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”, com a finalidade de estimular os municípios interessados a adotarem medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, preferencialmente nativa da região, a cada registro de nascimento de criança, nos cartórios dos Municípios do Estado de Goiás, para ser plantada em local apropriado.

Parágrafo único. A iniciativa privada e/ou entidades poderão participar em parceria com o Poder Público, inclusive com a doação de mudas de árvores.

Art. 2º A muda de árvore também poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o nascimento, observada ainda a disponibilidade do Poder Público para que, se for interesse da família, faça o plantio da árvore.

Art. 3º A muda de árvore será plantada preferencialmente em área pública urbana, observadas as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão responsável pelo meio ambiente, podendo ser plantada também na zona rural.

Art. 4º Cada criança, junto de seus responsáveis, participante do plantio de mudas, receberá um certificado “criança amiga da natureza”, no qual constará a data de nascimento do filho e a data do plantio da árvore.

Art. 5º Receberão ainda a titulação de cidade amiga da natureza os municípios que aderirem à Política Pública instituída por esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, se necessário, firmará parceria com os cartórios de registro civil e de pessoas naturais, para as informações referentes ao número de nascimentos ocorridos mensalmente, a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 112, de 18 de setembro de 2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 378666

LEI Nº 21.904, DE 3 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento para disponibilização do Prontuário Médico ao paciente e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os médicos e os estabelecimentos de saúde do Estado de Goiás ficam obrigados a fornecer ao paciente, ou ao seu representante legal, cópia do prontuário médico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

Parágrafo único. Quando se tratar de informação do paciente não elaborada em papel, tais como películas de radiografias, documento digital e outros, o prazo para entrega é de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do pedido.

Art. 2º O pedido de cópia do prontuário deverá ser feito pelo próprio paciente ou seu responsável legal mediante preenchimento de formulário específico e só será entregue ao próprio solicitante mediante conferência de documento.

§ 1º As informações do prontuário médico poderão ser disponibilizadas a pessoa diversa do paciente ou seu representante legal, desde que autorizada por escrito pelo mesmo.

§ 2º O médico e o estabelecimento de saúde deverão fornecer, quando solicitados pelo cônjuge/companheiro sobrevivente do paciente morto ou que esteja impossibilitado de expressar sua vontade e, de forma ordenada, pelos sucessores legítimos do paciente em linha reta, ou colaterais até o quarto grau, os prontuários médicos do paciente, desde que documentalmente comprovado o vínculo familiar e observada a ordem legítima de sucessão.

§ 3º É vedada a disponibilização do prontuário médico a pessoa diversa do paciente na hipótese de o paciente consignar em documento objeção expressa à divulgação das informações contidas em seu prontuário.

§ 4º O formulário de solicitação e as cópias dos documentos que comprovam a legitimidade do peticionário deverão ser guardados pelo mesmo prazo dos prontuários médicos.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa de serviço para a disponibilização do prontuário, ficando facultada a cobrança unicamente para cobrir os custos da realização de cópias dos documentos solicitados.

Art. 4º Se, por algum motivo, os prazos previstos nesta Lei não puderem ser cumpridos, deverá ser emitida justificativa, por escrito, à parte interessada, pelo Diretor ou médico responsável, ficando estabelecido um novo prazo que não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo inicial.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo 378667

LEI Nº 21.905, DE 3 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 16.332, de 26 de agosto de 2008, que institui a Semana Estadual da Adoção.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.332, de 26 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações e acrescida do seguinte art.2º-A:



"Art. 2º A Semana Estadual de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade estimular a realização de campanhas de conscientização e esclarecimentos sobre o tema, a realização de debates, palestras e seminários, bem como incentivar a adoção de crianças e adolescentes em todo o Estado de Goiás." (NR)

"Art. 2º-A A Semana Estadual da Adoção atenderá às seguintes diretrizes:

I - estimular a conscientização da sociedade sobre o direito da criança ou adolescente de serem criados e educados no seio de sua família, e, excepcionalmente, em família substituída, assegurada a convivência familiar saudável e afetiva;

II - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

III - estimular a conscientização da sociedade da importância de adoções inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais;

IV - estimular a conscientização da sociedade sobre a importância da adoção tardia, ou seja, de crianças e adolescentes que estão acima da faixa etária considerada pelos candidatos à adoção;

V - incentivar a celebração de convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e demais instituições que tratem do tema, com vistas a programar atividades para que se alcancem os objetivos instituídos por esta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual

JEFERSON RODRIGUES
Deputado Estadual

Protocolo 378668

LEI Nº 21.906, DE 3 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 88-C. A construção, a reforma, a compra e a locação de imóvel a ser usado pela administração pública direta e indireta deverão ter como diretriz a utilização de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais, a economia de recursos naturais e a conservação e o uso racional de energia." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 378669

LEI Nº 21.907, DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui o Circuito Turístico-Cultural da Cerveja Artesanal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Circuito Turístico-Cultural da Cerveja Artesanal, que tem como objetivos:

I - promover, valorizar e divulgar a cerveja artesanal nas diversas regiões do Estado;

II - contribuir para a melhoria da qualidade da cerveja artesanal e dos respectivos serviços associados;

III - estimular os produtores e o turismo nas regiões que sediarão os eventos.

Art. 2º Poderão ser incluídas no Circuito Turístico-Cultural de que trata esta Lei as Cervejas Artesanais que atendam às normas fixadas pela Lei federal nº 8.918, de 14 de julho de 1994, e pelo Decreto federal nº 6.871, de 4 de junho de 2009.

Art. 3º Durante todo o período do circuito, os produtores de cerveja artesanal poderão oferecer ao público preços diferenciados e apresentar cervejas artesanais especiais para o evento, divulgando suas características e as tradições de cada região.

Art. 4º As ações promovidas no Circuito Turístico-Cultural da Cerveja Artesanal serão acompanhadas pelo órgão estadual competente.

Art. 5º O Circuito Turístico-Cultural da Cerveja Artesanal poderá ser realizado em parceria entre o Poder Público Estadual e os segmentos interessados, que definirão em conjunto o calendário a ser adotado para sua realização.

Art. 6º Fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás o Circuito Turístico-Cultural da Cerveja Artesanal, a ser realizado, anualmente, na primeira sexta-feira do mês de agosto.

Art. 7º Em eventos promovidos ou fomentados pelo Estado de Goiás ou por sua administração indireta, em que seja disponibilizado espaço para exposição e comercialização de bebidas alcoólicas, fica assegurado o direito de participação de microcervejarias e *brewpubs* goianos, em pelo menos 20% (vinte por cento) do espaço destinado para exposição ou comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo 378670

LEI Nº 21.908, DE 3 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a MISSÃO RESGATE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.987.649/0001-03, com sede no Município de Morrinhos/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 378671

LEI Nº 21.909, DE 3 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o ROTARY CLUB DE CAMPOS BELOS - NOVA GERAÇÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.714.340/0001-94, com sede no Município de Campos Belos/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 378672

LEI Nº 21.910, DE 3 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a proibição da comercialização de medicamentos denominados "antício" para as espécies que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas a comercialização e o uso de medicamentos "antício" para espécies caninas e felinas domésticas ou domesticadas no âmbito do Estado de Goiás.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se medicamento "antício" qualquer medicação, injetável ou não, produzida à base de hormônios que atuam no sistema endócrino com o objetivo de inibir o cio em espécies animais caninas e felinas.

§ 2º Excetua-se da proibição do *caput* a medicação prescrita por médico veterinário e utilizada na forma do receituário.

§ 3º A proibição de comercialização se estende a estabelecimentos de comércio de produtos animais, *pet shops*, clínicas e hospitais veterinários ou qualquer outro especializado ou não no ramo localizado no Estado.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às sanções previstas na Lei nº 20.629, de 08 de novembro de 2019, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas aplicáveis ao estabelecimento e seus responsáveis legais.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por intermédio de decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 378673

LEI Nº 21.911, DE 3 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre os subsídios dos membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás passam a ser fixados de acordo com os valores e implantação escalonada previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral do Estado de Goiás à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 3º Ficam revogadas:

I – a Lei nº 16.779, de 11 de novembro de 2009;

II – a Lei nº 18.468, de 19 de maio de 2014; e

III – a Lei nº 19.920, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO ÚNICO

Cargo	Subsídio Atual	Subsídio a partir de 1º de abril de 2023	Subsídio a partir de 1º de fevereiro de 2024	Subsídio a partir de 1º de fevereiro de 2025
Defensor Público de Primeira Categoria	R\$ 35.461,17	R\$ 37.588,84	R\$ 39.716,51	R\$ 41.844,18
Defensor Público de Segunda Categoria	R\$ 33.688,11	R\$ 35.709,40	R\$ 37.730,68	R\$ 39.751,97
Defensor Público de Terceira Categoria	R\$ 32.003,70	R\$ 33.923,92	R\$ 35.844,14	R\$ 37.764,37

Protocolo 378674

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002843,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 14 de abril de 2023, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.021, de mesma data (Protocolo nº 374620), apenas na parte em que nomeou ALEANDRO LOUREIRO DUARTE, CPF/ME nº ***.590.231-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8",



SUPLEMENTO

da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse, e nomear RENATO BERNARDO DO COUTO, CPF/ME nº ***.538.271-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378590

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002526,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALICE CASTRO CARDOSO, CPF/ME nº ***.841.918-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378591

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037001693,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALZIRA RODRIGUES CALDEIRA DE SOUZA, CPF/ME nº ***.170.361-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378592

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005007044,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 04 de abril de 2023, ANA LAURA SANTANA EL KHOURI, CPF/ME nº ***.856.671-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear CLARINDA NEY PIRES DA SILVA SANTOS, CPF/ME nº ***.832.021-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378593

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002987,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF nº ***.723.871-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear BRUNA CARNIELLI BRAZ, CPF nº ***.472.961-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378594

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300016008108,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ARLEY JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº ***.584.251-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear CLODOALDO PEDRO CARDOSO, CPF nº ***.533.971-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378595



DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037001937,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRENO PEIXOTO PINHEIRO, CPF/ME nº ***.362.501-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378596

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300007016482,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, BRUNA DOS SANTOS, CPF nº ***.973.771-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear TANISE ARAÚJO GUIMARÃES, CPF nº ***.125.021-** para exercê-lo, com lotação na Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378597

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	CARLOS SÍLVIO DA COSTA TAVARES CPF/ME nº ***.223.141-**	Assessor "A7"	NAHYELLY PEREIRA BARBOSA CPF/ME nº ***.875.311-**
2º	-	Assessor "A9"	SHYNAYDER VINÍCIOS DE ABREU SILVA CPF/ME nº ***.421.041-**

3º	KARINE BERNARDES DE CAMARGO CPF/ME nº ***.556.971-**	Assessor "A8"	-
4º	-	Assessor "A7"	KARINE BERNARDES DE CAMARGO CPF/ME nº ***.556.971-**

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378599

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300007021146,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2023, DANIEL SÁTHERO GONÇALVES FERREIRA, CPF nº ***.169.551-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear CIRILO DE JESUS SOARES, CPF nº ***.647.011-**, para exercê-lo, com lotação na Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378600

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002672,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDMIRSE DE OLIVEIRA FERNANDES BARBOSA, CPF/ME nº ***.615.171-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear RENATO DE LIMA CAMPOS, CPF/ME nº ***.439.771-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378601



DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002600,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EMERSON COSTA DE OLIVEIRA, CPF/ME nº ***.160.321-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear LARISSA RIBEIRO DE SOUSA, CPF/ME nº ***.310.301-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar ELENE VIEIRA BARBOSA, CPF/ME nº ***.196.981-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JOÃO VICTOR DA SILVA FERNANDES, CPF/ME nº ***.890.491-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378602

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300017002505,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANA MARIA NUNES PERINI, CPF nº ***.942.961-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos e Drenagem, DAI-1, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378603

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002670,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FÁBIO NUNES DE SOUZA, CPF/ME nº ***.440.221-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ÉRICLES MURILLO DE MATOS SANTA CRUZ, CPF/ME nº ***.904.081-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378604

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002978,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF/ME nº ***.719.431-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Administração:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME nº	CARGO
1º	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.719.431-**	Assessor "A7"
2º	LAYLLA BORGES DA COSTA	***.666.161-**	Assessor "A9"
3º	LETÍCIA DIAS MÁXIMO	***.759.781-**	Assessor "A9"

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378605

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FIRMINO MANOEL DA SILVA, CPF/ME nº ***.584.941-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378606



DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002865,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GERALDA BATISTA MOREIRA MENDONÇA, CPF/ME nº ***.787.461-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear PÂMELA QUEIROZ DE CASTRO DOS REIS, CPF/ME nº ***.945.421-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378607

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002825,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HAYSSA HEROINA MOREIRA, CPF/ME nº ***.673.001-**, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-11, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear KEMYLLÉ OHNESORGE CONSTANTINO MONTEIRO, CPF/ME nº ***.630.567-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378608

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002678,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 23 de março de 2023 (Protocolo nº 369535), publicado na página 5 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.007, da mesma data, apenas na parte em que nomeou HEBERT FARIAS SANTOS, CPF nº ***.987.211-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse, e nomeia AURÉLIO CÂNDIDO LOPES RAMOS, CPF nº ***.204.151-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378609

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300036002502,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HUGO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº ***.286.101-**, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378610

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300027000338,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de abril de 2023, IARA PEREIRA DE SÁ, CPF nº ***.525.631-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JÉSSICA ABADIA SILVA BRAZ, CPF nº ***. 898.826-**, para exercê-lo, com lotação na Agência Estadual de Turismo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378611

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202314304000620,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar INGRID CHAVES CARNEIRO GRECO, CPF nº ***.720.801-**, do cargo em comissão de Assessor de Educação e Inovação Tecnológica, DAID-12, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378612

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002880,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JALDO RODRIGUES DE PAULA, CPF/ME nº ***.129.771-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear PATRÍCIA CHRISÓSTOMO CÓ, CPF/ME nº ***.257.661-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378613

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002864,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JANAÍNA ALVES DA COSTA, CPF/ME nº ***.323.141-**, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-10, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear DENISE DAVID DA FONSECA, CPF/ME nº ***.281.031-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar DENISE DAVID DA FONSECA, CPF/ME nº ***.281.031-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear LUCAS DE SOUZA CARNEIRO, CPF/ME nº ***.944.851-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378614

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JANAINA SELVA DE ALCÂNTARA, CPF/ME nº ***.209.931-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear THAIS RODRIGUES RIBEIRO, CPF/ME nº ***.913.581-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378615

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002655,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de abril de 2023, JESIENE DE ARAÚJO, CPF/ME nº ***.640.631-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver entrado em exercício no prazo legal, e nomeá-la novamente, para exercer o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378616

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300004028541,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JÉSSICA CELE ROSA ALVES ALMEIDA, CPF nº ***.524.621-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear LEONARDO COSTA PARREIRA FILHO, CPF nº ***.254.631-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Economia.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378617



DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002889,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÉSSICA CRUVINEL BORGES PRADOS, CPF/ME nº ***.524.831-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378618

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO ASMAR JÚNIOR, CPF/ME nº ***.958.511-**, do cargo em comissão de Diretor de Pesquisa Agropecuária, DAS-4, da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Superintendente de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Sustentável, DAS-4, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378619

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300022004982,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.385.491-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear RUTH MENESES FERNANDES, CPF nº ***.075.641-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378620

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300004035595,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2023, JULIANA CALDAS CHAVES, CPF/ME nº ***.947.021-**, do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear KAMILLA FERREIRA LEMOS DA COSTA, CPF/ME nº ***.047.101-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar KAMILLA FERREIRA LEMOS DA COSTA, CPF/ME nº ***.047.101-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear RENATO EVANGELISTA DOS REIS COELHO, CPF/ME nº ***.288.181-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Economia.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378621

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002892,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULYANA PINHEIRO DE SOUZA, CPF/ME nº ***.045.571-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378622



DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARINA FERREIRA LOPES VELASCO, CPF/ME nº ***.686.011-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378623

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300003008450,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KELLY DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº ***.133.576-**, do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Setorial, DAS-6, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e nomeá-la para, também em comissão, exercer o cargo de Chefe da Procuradoria Setorial, DAS-6, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Art. 2º Exonerar GUSTAVO LELIS SOUZA SILVA, CPF nº ***.001.336-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Procuradoria Setorial, DAS-6, da Secretaria de Estado de Comunicação, e nomeá-lo para, também em comissão, exercer o cargo de Chefe da Procuradoria Setorial, DAS-6, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378624

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002890,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAILA GABRIELA ALVES SANTOS, CPF/ME nº ***.040.251-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", Secretaria de Estado da Administração, e nomear APARECIDA DARKIANA DE SOUSA, CPF/ME nº ***.642.081-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378625

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002608,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAÍS ARAÚJO LINO DIAS, CPF/ME nº ***.986.631-**, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378626

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300007019811,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LARISSA FERNANDES JACINTO, CPF nº ***.858.091-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear LUCAS GOMES SANTANA, CPF nº ***.385.471-**, para exercê-lo, com lotação na Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Nomear LARISSA FERNANDES JACINTO, CPF nº ***.858.091-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD, com lotação na DGPC.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378627

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037003011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de abril de 2023, LARYZA CAETANO DE FARIAS, CPF/ME nº ***.643.151-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver entrado em exercício no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378628

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002828,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEONARDO SILVEIRA DE MORAIS, CPF/ME nº ***.271.371-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor "A3", da mesma pasta, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378629

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037003000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCÉLIA MARIA DA SILVA, CPF/ME nº ***.796.631-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378630

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Administração:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME nº	CARGO
1º	LUDMILLA MARIANO LEMOS	***.356.881-**	Assessor "A7"
2º	GRAZIELLY MORENA SOUSA PEIXOTO	***.162.341-**	Assessor "A4"
3º	MÁRIO JUNIO OLIVEIRA MARQUES	***.813.511-**	Assessor "A8"
4º	DALVA CORREA DA SILVA HAHN	***.162.401-**	Assessor "A9"
5º	IVAN MARCOS DA SILVA	***.287.941-**	Assessor "A8"
6º	SORAYA CAUTELA DO LAGO	***.655.148-**	Assessor "A7"

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378631

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037001508,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUÍS MAURÍCIO BESSA SCARTEZINI, CPF nº ***.631.491-**, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia e Apoio Administrativo, DAL-1, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, e nomear LUCIANA DUTRA MARTINS, CPF nº ***.649.751-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378632



DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005002910,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, MARCUS ALEXANDRE ARAÚJO SILVA, CPF nº ***.571.011-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378633

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DO CARMO VIEIRA, CPF/ME nº ***.910.904-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378634

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202314304000729,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA EMÍLIA DA SILVA DUARTE, CPF nº ***.493.101-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura Predial, DAI-1, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378635

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202314304000744,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA RITA ALVARES DE PAULA E SOUSA MOTTA, CPF nº ***.426.101-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fomento à Tecnologia Digital, DAI-1, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378636

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002580,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido MATHEUS MUNDOCO CORREA, CPF nº ***.897.222-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, e o nomeia novamente para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Art. 2º Nomear ÁLVARO SOARES CÂNDIDO DOS ANJOS, CPF nº ***.850.581-**, para em comissão exercer o cargo de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378637

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002668,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2023, MIRIAN LOPES DA SILVA, CPF nº ***.945.851-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378638

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002888,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NATÁLIA PAZ DE MELO, CPF/ME nº ***.294.601-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear CARLA HELENA SILVA PIRETTI, CPF/ME nº ***.093.451-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Retomada.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378639

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002846,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NATHÁLLYA MARTINS TRINDADE, CPF nº ***.743.151-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 2, DAID-13, do Departamento Estadual de Trânsito, e nomear EDILAINY DO CARMO COSTA, CPF nº ***.906.251-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar RAILHANDER RODRIGUES RIBEIRO, CPF nº ***.018.531-**, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-11, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear NATHÁLLYA MARTINS TRINDADE, CPF nº ***.743.151-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378640

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202316448026223,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO PACHECO ALVES DA COSTA, CPF nº ***.654.401-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA BARBOSA, CPF nº ***.379.301-**, para exercê-lo, com lotação na Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP.

Art. 2º Exonerar FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA BARBOSA, CPF nº ***.379.301-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da SEAD, e nomear PAULO PACHECO ALVES DA COSTA, CPF nº ***.654.401-**, para exercê-lo, com lotação na DGAP.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378641

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037003010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF/ME nº ***.557.081-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378642

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005006639,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de abril de 2023, ROBERTA ADRIANA FONSECA, CPF nº ***.138.131-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378643

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002636,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROGÉRIO RIBEIRO, CPF/ME nº ***.949.191-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e a nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor "A7", da mesma pasta.

Art. 2º Nomear LILIA FREITAS DA COSTA OLIVEIRA, CPF/ME nº ***.696.001-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378644

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005002057,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ROSANNY DANYELLE PEREIRA ALMEIDA, CPF nº ***.124.941-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378646

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005005086,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SABRINA NEVES COSTA, CPF nº ***.263.541-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear WALTER

SAMPAIO JÚNIOR, CPF nº ***.521.091-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar EMIVAL DOS REIS CAETANO JÚNIOR, CPF nº ***.623.731-**, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-11, da SEAD, e nomear VANILZA COUTRIN ESTIVAL, CPF nº ***.785.381-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378648

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300003008107,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SINARA ALVES RODRIGUES FERREIRA, CPF nº ***.665.981-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A2", da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378649

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300015000829,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SÔNIA MARIA DOS SANTOS NOVAIS RODRIGUES, CPF/ME nº ***.060.892-**, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear PAULINA MARIA DA SILVA, CPF/ME nº ***.387.421-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378650



DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002700,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TÂNIA FERREIRA, CPF/ME nº ***.358.441-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378651

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002988,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 40 do art. 8º do Decreto de 6 de março de 2023, publicado nas páginas 4 a 7 do Suplemento Extra do Diário Oficial nº 23.994, de mesma data (Protocolo nº 364515), apenas na parte em que nomeou TATIANY RIBEIRO DE ANDRADE, CPF nº ***.247.371-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear WEIDINA BARROS SANTANA, CPF nº ***.834.343-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378652

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005007081,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THAÍS ALVES DA SILVA ROMÃO CARVALHO, CPF/ME nº ***.613.041-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Administração:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME nº	CARGO
1º	THAÍS ALVES DA SILVA ROMÃO CARVALHO	***.613.041-**	Assessor "A4"
2º	VIRGÍNIA FERREIRA FARIA	***.916.771-**	Assessor "A6"
3º	LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA DE BRITO	***.747.671-**	Assessor "A4"

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378653

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300010017481,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO BARCELOS SILVA, CPF nº ***.533.261-**, do cargo em comissão de Diretor Técnico de Unidade de Saúde - Porte 1, DAID-9, da Secretaria de Estado da Saúde, e nomear DENISE QUIEREGATI BEZERRA, CPF nº ***.547.258-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378654

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300029001779,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, CPF nº ***.011.811-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Regulação e Fiscalização, DAS-4, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378655

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037002977,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VEVINETE ROMANO DO PRADO, CPF/ME nº ***.706.758-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 2, DAID-13, do Departamento Estadual de Trânsito, e nomear KARINA CÂNDIDA DE BASTOS, CPF/ME nº ***.941.621-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378656

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037001491,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 2023, VILMA DUARTE DE PAULO, CPF nº ***.863.331-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378657

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VÍTOR CAMPOS MENEZES, CPF/ME nº ***.258.071-**, do cargo em comissão de Assessor Especial Estratégico da Governadoria, DAS-4, da Secretaria-Geral de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378658

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202316448021445,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar YULLE MONTEIRO DA SILVA MELO DE MATOS, CPF nº ***.629.441-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear LUCAS GOMES PEIXOTO, CPF nº ***.812.771-**, para exercê-lo, com lotação na Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 378659

